

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme descrito no Item I - Objeto, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 4.416/2003 de 15 de Outubro de 2003, Artigo 1º e § único do art. 14 do Decreto Municipal nº. 6.098/2008 de 28 de Abril de 2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **às 09h00min do dia 09 de FEVEREIRO de 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme o anexo IV deste documento.

1.1.1. O valor global estimado para a Locação é de **R\$ 129.301,00 (Cento e Vinte Nove Mil, Trezentos e Um Reais)**.

1.2 Das condições para participação:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste edital e seus anexos.

1.3. Não poderão participar deste pregão:

- 1.3.1. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;
- 1.3.2. Empresas declarada inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal N°. 8.666/93;
- 1.3.3. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 1.3.4. Empresa com falência decretada;
- 1.3.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art.3º § 4º da Lei Complementar 123/2006, abaixo transcrito:

4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X - constituída sob a forma de sociedade POT ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X - constituída sob a forma de sociedade POT ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

II- DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 2.1. Serão regidas pela lei complementar no. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar os documentos que comprovem seu enquadramento como tal podendo ser: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou Ato de

Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, na fase de Credenciamento, ou quando isto não acontecer, junto com a Habilitação.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 4.416/2003.

3.2 - Quando acolhida a impugnação e está afetar o conteúdo das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4 - Serão consideradas “tempestivas” as impugnações protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paco Municipal a Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, dentro do prazo previsto no item 3.1 deste edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº I - “proposta” e nº 2- “documentação”.

4.2 - CREDENCIAMENTO

4.2.1 - Aberta a sessão será procedido o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL.

4.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1 – Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha outorgado poderes aos credenciamentos para representa-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso acompanhado de cópia do contrato social para fins de comprovação da outorga de poderes e cópia do RG ou outro documento equivalente do representante/outorgado. No caso de instrumento particular deverá haver o reconhecimento da firma do outorgante em cartório.

4.2.1.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante e Cópia do RG ou outro documento equivalente quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, com poderes para tanto, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. Caso a representação seja feita por sócio que possua poderes.

4.2.1.3. Apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, com forme o ANEXO VI deste edital.

4.2.1.4. Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados pelos representantes FORA dos envelopes n.º 1 e n.º 2.

4.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.2.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope n.º. 01 - Proposta de Preços e Envelope n.º. 02 - Documentação de Habilitação.

4.3. O licitante deve observar além das condições gerais de habilitação e de classificação da proposta, os anexos exigidos neste edital e o envelope onde deverá estar o documento, sob pena de desclassificação e/ ou inabilitação, conforme o caso.

4.4. As empresas participantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária fazer.

V - ENVELOPE N.º 1- PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope n.º 1 conterá a proposta de preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste edital.

5.2 - O envelope deverá ser entregue ao Protocolo, que encaminhará ao Pregoeiro, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do PREGÃO PRESENCIAL e respectivo objeto.

5.3 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, em que o proponente determinará os valores unitários por item, e em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores reais do fornecedor.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente as penalidades constantes do artigo 7º da Lei Federal N.º. 10.520/02.

5.6. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do credenciamento, poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da proposta.

VI- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. No termo de Referência deste edital (anexo III) não há a exigência de apresentação de AMOSTRAS.

VII- ENVELOPE N.º 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, juntamente com o modelo de declaração constante no Anexo V deste edital.

7.2 - O envelope deverá ser entregue no Protocolo, que encaminhará ao Pregoeiro, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do PREGÃO PRESENCIAL e respectivo objeto.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

8.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

8.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

8.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, durante a sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

8.7. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do credenciamento, poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.

IX - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverá constar no envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, para ME e EPP.

a.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista

- b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.1.) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- b.2.2.) Certidão negativa quanto a dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- b.3.1.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- b.4.1.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante. b.5.1.) Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS.
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- b.7.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, Se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b.8.) Documento que comprove enquadramento como ME/EPP para que a empresa possa gozar dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/06.
- b.9.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT certidão negativa de débitos trabalhistas), nos termos do Art642- A da Consolidação das Leis do Trabalho

c) Documentação relativa a avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação Técnica:

- d1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços ou entregou a contento produtos da licitados.
- d.2- Alvará de autorização de funcionamento expedida pela ANVISA-Agencia Nacional de Vigilância Sanitária para equipamentos ou correlatos em nome da licitante, no momento do certame;
- d.3.Declaração de disponibilidade para atender os chamados em até 01 (uma) hora.
- d.4. Alvara da Vigilância Sanitária.

e) Das demais condições:

- e.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

X - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O PREGÃO PRESENCIAL realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

- 10.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame.

10.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01 PROPOSTA DE PREÇO, e os envelopes nº. 02 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as a Equipe de Apoio.

10.3.1. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.

10.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos.

10.3.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

10.3.4. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

10.3.5. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos Licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço superior aquele em até 10% (dez por cento), por item.

10.3.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.3.6. Não serão aceitos lances de valor major ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital.

10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá a classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.4.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

10.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será (ão) aberto (s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente (s) cuja (s) proposta (s) tenha (m) sido provisoriamente classificadas (s) em primeiro lugar, por item.

DO RECURSO:

10.6. Declarada (s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação a(s) vencedora(s).

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.9. Caso não haja interposição de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente classificado em primeiro lugar. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame.

10.10. Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação das licitantes desclassificadas e das Classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

10.11. Da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL Lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da comissão e pelos licitantes presentes.

XI- DO PREÇO E DOTAÇÃO:

11.1. Os preços que vigorarão serão os ofertados pela (s) licitante(s) vencedora(s).

11.2. O preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação de serviço, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

11.4. Os recursos necessários para fazer frente as despesas do contrato onerarão a dotação nº.:

02 06 01 10 301 1001 2.374 3390 39 - 356 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

12.1. Homologada a presente Licitação, município de Santa Rita do Sapucaí/ MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, para fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por 12 (DOZE) MESES.

12.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

12.4. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste edital.

12.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação por escrito, via fac-símile ou correio com AR e/ou pessoalmente ao representante legal da empresa, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários a contratação, atualizados, caso solicitado pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

12.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12.7. É vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

XIII - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

13.1. Da solicitação dos serviços:

13.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria de Saúde, diretamente à empresa Contratada, por contato telefônico.

13.2. Da Realização dos Serviços e do Prazo e da Nota Fiscal:

13.2.1. A contratada deverá atender os chamados em 01 (uma) hora.

13.2.2. Os serviços se iniciarão no local de embarque do paciente, sendo que a quilometragem se contará a partir do embarque, e se findará com o desembarque, em local pré-definido conforme regulação de vagas SUS-FACIL, ou de acordo com a conduta e orientação médica.

13.2.3. Não serão computados, para efeito de pagamento, os deslocamentos efetuados sem a condução de paciente.

13.2.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue após fechamento de prestação de cada serviço, mensal dos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite por Servidor designado.

13.3. Da Validade do Contrato:

13.3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX..

13.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

13.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados pós 12 (doze) meses de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro Índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo será de 30 dias, a contar do recebimento do objeto do contrato da apresentação e aceitação Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.3. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

14.2. Do acréscimo e supressão:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XV - DAS PENALIDADES:

14.1. Das sanções para os casos de inadimplemento:

14.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, contrato ou ordem de fornecimento deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicat ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito as penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.1.2.1. Atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.1.2.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

14.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ou Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

14.2. Da rescisão:

14.2.1. A rescisão poderá ser:

14.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.2.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade Competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, Ordem de Fornecimento ou Contrato, enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no 14.1.2.3.

14.2.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

14.2.5. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

14.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a empresa que estiver impedida de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

14.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenas. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O Caderno de Licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante solicitação encaminhada para o e-mail licitacaol@prnsrs.mg.gov.br contendo todos os dados da empresa interessada, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cel. Joaquim Neto, nº333 - Centro - Santa Rita do Sapucaí/MG, Telefone: (35) 3473-3217, das 08:00 as 16:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.

16.1.2. As dívidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do presencial.

16.4. As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº. 9.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. O licitante deve observar além das condições gerais de habilitação e de classificação da proposta, os anexos exigidos neste edital e o envelope onde deverá estar o documento, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do

Sapucaí/MG. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação. Aos casos omissos Aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

XVII- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 17.1. Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Anexo II - Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- 17.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (dentro do envelope nº. 01).
- 17.4. Anexo IV – Termo de Referência.
- 17.5. Anexo V - Modelo de Declaração (dentro do envelope nº. 02).
- 17.6. Anexo VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (junto com o credenciamento).

Santa Rita do Sapucaí/MG, 23 de Janeiro de 2017.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 009/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA N°. **REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 009/2017.**

Aos ____ (_____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, sala de Licitações da Prefeitura Municipal e Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº.333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº.9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária: Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e a Lei Complementar 123/2006 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°.004/2017, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo nº. 009/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

1) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observando as condições enunciada nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Preço Presencial nº.004/2017 - RP 004/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços e de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações.

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 40, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas registradas.

2.2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, as suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta a Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 0004/2017 — RP 004/2017, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial Nº. 0004/2017, conforme a seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) produto (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços Registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do (s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procedera a aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria de Saúde, diretamente à empresa Contratada, por contato telefônico.

5.2. Da Realização dos Serviços e do Prazo e da Nota Fiscal:

5.2.1. A contratada deverá atender os chamados em 01 (uma) hora.

5.2.2. Os serviços se iniciarão no local de embarque do paciente, sendo que a quilometragem se contará a partir do embarque, e se findará com o desembarque, em local pré-definido conforme regulação de vagas SUS-FACIL, ou de acordo com a conduta e orientação médica.

5.3.3. Não serão computados, para efeito de pagamento, os deslocamentos efetuados sem a condução de paciente.

5.3.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue após fechamento de prestação de cada serviço, mensal dos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite por Servidor designado.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxx de xxxx..

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados após 12(doze) meses de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social

(INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, Se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Os aparelhos de CPAP deverão estar em consonância as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes ANVISA, ABNT, INMETRO.

8.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos Aparelhos Médico Respiratório Bilevel Positive Pressure Airway – BIPAP, bem como efetuar a substituições imediata, e totalmente as suas expensas de qualquer equipamento entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

8.3. A contratada será responsável pela boa execução e eficiência na realização dos serviços que efetuar, pela locação de Aparelhos Médico Respiratório Bilevel Positive Pressure Airway – BIPAP, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, facultando à contratante execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos.

CLAUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

9.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, as detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de execução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

9.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.004/2017, que integra

a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

11.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

11.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

11.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002

11.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/ 2008.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

11.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força major devidamente comprovados.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com Antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - A empresa vencedora deverá dispor de equipe Médica e de enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos, sendo esta equipe composta minimamente por um médico, um enfermeiro e um condutor, todos disponíveis para a realização dos transportes solicitados.

12.2 - Equipamentos, material de consumo, medicamentos e/ou produtos necessários para remoção do paciente, assim como os encargos trabalhistas e demais recolhimentos exigidos na forma da lei ficarão a cargo da empresa vencedora.

12.3. Deverá dispor de todos os equipamentos médicos característicos de Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Terapia Intensiva Neonatologia necessários e suficientes para realizar quaisquer remoções Intermunicipais e Interestaduais.

12.4. Comprovação da qualificação dos profissionais que compõem o quadro trabalhista da empresa e a inscrição de cada um deles nos respectivos Conselhos deverão ser apresentados no momento do Certame, juntamente com os Documentos de Habilitação.

12.5. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jaleco branco, devidamente identificado.

12.6. A empresa vencedora deverá trabalhar em consonância com as RDCs ANVISA, e ainda, com atualizados Alvarás de Funcionamento e Sanitário, apresentados no momento do Certame, juntamente com os documentos de habilitação.

12.7. Não serão permitidos quaisquer tipos de cobranças pelo atendimento prestado, além dos devidos em Contrato, sejam esses a quem quer que seja.

12.8. A empresa deverá fornecer Ambulância UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal tipo D (ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos), para realização do transporte.

12.9. Fornecer motorista para realização das viagens, arcando com as respectivas diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais referentes a este profissional.

12.10. A empresa vencedora deverá enviar ao **Município** os relatórios de viagens devidamente preenchidos com data, horário da remoção, local de saída e destino, nome do paciente.

12.11. Ficará a cargo da empresa vencedora a desinfecção e esterilização dos materiais/equipamentos utilizados na ambulância UTI durante o transporte.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

0206 01 10 301 1001 2.374 3390 39 - 356 - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0004/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA

CONTRATO Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ nº. 18.192.898/0001-02, com sede a Rua Joaquim Neto, 333, centro, nesta cidade, neste ato, representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária de Saúde, **Sr.ª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à Rua/ Av _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, cuja celebração foi precedida da Licitação nº.009/17, na modalidade Pregão Presencial nº.004/2017 Registro de Preços nº004/2017 a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 6.068/2008 a Lei Complementar 123/06, demais normas complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.004/2017 – RP 004/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I – Ata de Registro de Preços deste edital, registra os preços por item, a serem aplicados sobre os preços do(s) produto(s) nela listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba a contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme art.15 §4º da Lei Federal 8.666/93, bem como Art. 14 caput § único do Decreto Municipal 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, contratado, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, decorrente deste contrato.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para a contratada e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do contratado.

2.2.2. O fornecimento decorrente do presente contrato será formalizado com o recebimento, pelo contratado, de Nota de Empenho.

2.2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, seus contratados estão obrigados a entrega dos produtos destinados a as Secretarias do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG. Nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos na ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até XX de XXXXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____ reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria de Saúde diretamente a empresa contratada, por contato telefônico.

5.2. Da Realização dos Serviços e do Prazo e da Nota Fiscal:

5.2.1. A contratada deverá atender os chamados em 01 (uma) hora.

5.2.2. Os serviços se iniciarão no local de embarque do paciente, sendo que a quilometragem se contará a partir do embarque, e se findará com o desembarque, em local pré-definido conforme regulação de vagas SUS-FACIL, ou de acordo com a conduta e orientação médica.

5.3.3. Não serão computados, para efeito de pagamento, os deslocamentos efetuados sem a condução de paciente.

5.3.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue após fechamento de prestação de cada serviço, mensal dos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite por Servidor designado.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxx de xxxx..

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados após 12 (doze) meses de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro Índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

0206 01 10 301 1001 2.374 3390 39 - 356 - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre uns encargos dos signatários deste contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa renumeração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme art. 16 §1º do decreto Municipal 6.098/ 2008.

7.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

7.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 § 10, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o correspondente termo de adiantamento a este contrato.

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei no. 8.666/93 bem como Art.15 § 10 do Decreto Municipal 6.098/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa vencedora deverá dispor de equipe Médica e de enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos, sendo esta equipe composta minimamente por um médico, um enfermeiro e um condutor, todos disponíveis para a realização dos transportes solicitados.

8.2 - Equipamentos, material de consumo, medicamentos e/ou produtos necessários para remoção do paciente, assim como os encargos trabalhistas e demais recolhimentos exigidos na forma da lei ficarão a cargo da empresa vencedora.

8.3. Deverá dispor de todos os equipamentos médicos característicos de Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Terapia Intensiva Neonatologia necessários e suficientes para realizar quaisquer remoções Intermunicipais e Interestaduais.

8.4. Comprovação da qualificação dos profissionais que compõem o quadro trabalhista da empresa e a inscrição de cada um deles nos respectivos Conselhos deverão ser apresentados no momento do Certame, juntamente com os Documentos de Habilitação.

8.5. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jaleco branco, devidamente identificado.

8.6. A empresa vencedora deverá trabalhar em consonância com as RDCs ANVISA, e ainda, com atualizados Alvarás de Funcionamento e Sanitário, apresentados no momento do Certame, juntamente com os documentos de habilitação.

8.7. Não serão permitidos quaisquer tipos de cobranças pelo atendimento prestado, além dos devidos em Contrato, sejam esses a quem quer que seja.

8.8. A empresa deverá fornecer Ambulância UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal tipo D (ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos), para realização do transporte.

8.9. Fornecer motorista para realização das viagens, arcando com as respectivas diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais referentes a este profissional.

8.10. A empresa vencedora deverá enviar ao **Município** os relatórios de viagens devidamente preenchidos com data, horário da remoção, local de saída e destino, nome do paciente.

8.11. Ficará a cargo da empresa vencedora a desinfecção e esterilização dos materiais/equipamentos utilizados na ambulância UTI durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a Ata de Registro de Preços, o contrato e a Ordem de Fornecimento, as penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento, a Administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLAUSULA DECIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal no. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.3

10.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/96.

10.3.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/ 93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato de expectativa de fornecimento os documentos do Edital de Pregão Presencial no. 0004/2017 – RP 004/2017, e em especial, as Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deste contrato e Ata de Registro de Preços.

11.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis as obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Decretos Municipais nº. 4.416/2003 e nº. 6.098/2008.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(para constar do Envelope Nº. 01)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a validade de **60 (sessenta) dias**.

Declara ainda que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado.

_____, _____ de _____ de 2.017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00009/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	2000,0000	QUILOMETRO	34509	UTI MOVEL - INTERMUNICIPAL Transporte de urgencia em ambulancia tipo D, UTI movel adulto, com fornecimento de veiculo, motoris e equipe medica completa. Intermunucipal.	_____	_____	_____		
2	300,0000	QUILOMETRO	34510	UTI MOVEL NEO - INTERMUNICIPAL Transporte de urgencia em ambulancia tipo D, UTI movel Neonatal e Pediatrica, com fornecimento de veiculo, motorista e equipe medica completa. Intermunicipal.	_____	_____	_____		
3	1000,0000	QUILOMETRO	34511	UTI MOVEL - INTERESTADUAL Transporte de urgencia em ambulancia tipo D, UTI movel adulto, com fornecimento de veiculo, motoris e equipe medica completa. Interestadual.	_____	_____	_____		

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte/remoção de Urgência em Ambulância com Assistência Médica Intermunicipal e Interestadual, para atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

2.1 - O serviço deverá estar disponível conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto na vigência do Contrato.

2.2 - O transporte de paciente será realizado para local pré-definido conforme regulação de vagas SUS-FACIL, ou de acordo com a conduta e orientação médica.

2.3 - A empresa vencedora deverá dispor de equipe Médica e de enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos, sendo esta equipe composta minimamente por um médico, um enfermeiro e um condutor, todos disponíveis para a realização dos transportes solicitados.

2.4 - Os equipamentos, material de consumo, medicamentos e/ou produtos necessários para remoção do paciente, assim como os encargos trabalhistas e demais recolhimentos exigidos na forma da lei ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.5 - A empresa vencedora deverá dispor de todos os equipamentos médicos característicos de Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Terapia Intensiva Neonatologia necessários e suficientes para realizar quaisquer remoções Intermunicipais e Interestaduais.

2.6 - Os documentos que comprovam a qualificação dos profissionais que compõem o quadro trabalhista da empresa e a inscrição de cada um deles nos respectivos Conselhos deverão ser apresentados no momento do Certame, juntamente com os Documentos de Habilitação.

2.7 - Os profissionais disponibilizados pela empresa vencedora deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jaleco branco, devidamente identificado.

2.8 – A empresa vencedora deverá trabalhar em consonância com as RDCs ANVISA, e ainda, com atualizados Alvarás de Funcionamento e Sanitário, apresentados no momento do Certame, juntamente com os documentos de habilitação.

2.9 – Não serão permitidos quaisquer tipos de cobranças pelo atendimento prestado, além dos devidos em Contrato, sejam esses a quem quer que seja.

2.9.1 – Essa ocorrência implicará na imediata denúncia de crime.

2.10 – A empresa vencedora deverá fornecer Ambulância UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal tipo D (ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos), para realização do transporte.

2.11 – A empresa vencedora deverá fornecer motorista para realização das viagens, arcando com as respectivas diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais referentes a este profissional.

2.12 – A empresa deverá apresentar, no momento do Certame, juntamente com o Credenciamento, declaração de disponibilidade para atender os chamados em até 01 (uma) hora.

2.13 – A empresa vencedora deverá enviar ao **Município** os relatórios de viagens devidamente preenchidos com data, horário da remoção, local de saída e destino, nome do paciente.

2.14 – Ficará a cargo da empresa vencedora a desinfecção e esterilização dos materiais/equipamentos utilizados na ambulância UTI durante o transporte.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – Da solicitação dos serviços:

3.1.1 – A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria de Saúde, diretamente à empresa contratada, por contato telefônico.

3.2 – Da validade do Contrato:

3.2.1 – O Contrato terá vigência de xx de xxxx de xxxx..

3.2.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

3.3 – Da realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal:

3.3.1 – A contratada deverá atender aos chamados em até 01 (uma) hora.

3.3.2 – Os serviços se iniciarão no local de embarque do paciente, sendo que a quilometragem se contará a partir do embarque, e se findará com o desembarque, em local pré-definido conforme regulação de vagas SUS-FACIL, ou de acordo com a conduta e orientação médica.

3.3.3 – Não serão computados, para efeito de pagamento, os deslocamentos efetuados sem a condução de paciente.

3.3.4 – A Nota Fiscal deverá ser entregue após fechamento de prestação de cada serviço, mensal dos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite por Servidor designado.

3.4 – Do Pagamento:

3.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhadas dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4.2 – Ficará suspenso o pagamento em caso de prestação incompleta ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela contratada.

3.4.3 – Será realizado pagamento mensal, em valores iguais, calculados proporcionalmente aos dias em que houve prestação dos serviços.

3.4.4 – Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0206 01 10 301 1001 2.374 3390 39 - 256 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

5 - DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Francisco Cássio Gervásio.

5.2 – A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo do Servidor Francisco de Cássio Gervásio.

5.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Priscila Gouvêa de Campos Souza.

5.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	34509	Transporte de urgência em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, com fornecimento de veículo, motorista e equipe médica completa. Intermunicipal	KM	2.000
2	34510	Transporte de urgência em ambulância tipo D, UTI móvel Neonatal e Pediátrica, com fornecimento de veículo, motorista e equipe médica completa. Intermunicipal	KM	300
3	34511	Transporte de urgência em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, com fornecimento de veículo, motorista e equipe médica completa. Interestadual	KM	1.000

ANEXO III

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 009/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO

(Dentro do Envelope N°. 02)

A empresa _____, com sede a _____ N° _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____ vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27, V da Lei N°. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 70, inciso XXXIII, a saber:

"...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, _____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI
PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 009/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA COM ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Dentro do envelope n°. 02)

Nome/ Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial no. 004/2017 - RP 004/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de ____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ